



MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
ENTIDADE PROMOTORA	MUNICÍPIO DE CIANORTE
SOLICITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITO DO MUNICÍPIO	MARCO ANTONIO FRANZATO

O Município de Cianorte, Estado do Paraná, torna público a quem interessar possa que: Nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 31/2023 e demais legislações aplicáveis, que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, mediante as condições estabelecidas neste edital.

Tipo	Menor Preço por Lote
Do local	Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC
Endereço eletrônico	www.bnc.org.br
Credenciamento	Até 08:00 horas do dia 28/01/2026.
Recebimento das propostas e habilitação	Até 08:00 horas do dia 28/01/2026.
Abertura e julgamento das propostas	A partir das 08:30 horas do dia 28/01/2026.
Início da sessão de disputa de preços	A partir das 09:00 horas do dia 28/01/2026.
Referência de tempo	Horário de Brasília (DF).
Não será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação e/ou propostas além do previamente estabelecido no edital.	

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados para Unidades Básicas de Saúde do Município de Cianorte**, a fim de atender as necessidades da Prefeitura do Município de Cianorte, conforme especificações descritas no ANEXO II.

1.2. Órgão participante do presente procedimento:

Centro de Custo	Código
SECRETARIA DE SAÚDE	8

1.3. A divulgação do orçamento estimado não terá caráter sigiloso, sendo disponibilizado em arquivo à parte no momento da publicação do edital.

1.4. O objeto será aglutinado em lote conforme anexo II, pelos motivos explicitados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor máximo estimado do presente edital é de **R\$ 198.850,00 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

2.2. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Programática	Descrição	Fonte de Recurso
337	0800710303000720594490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
340	0800710303000720594490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
337	0800710303000720594490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31518
340	0800710303000720594490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31518
245	0800210301000710204490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
245	0800210301000710204490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO À BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.

4.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada.

4.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor fixo estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. DO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.2 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



- 5.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.
- 5.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, no sistema eletrônico BNC – Bolsa Nacional de Compras e ao Município de Cianorte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.7.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 5.8.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

- 6.1.** No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.
- 6.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.3.** O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.
- 6.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.11.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.14.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.15.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.16.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.17.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



- 6.18. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.19. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.20. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.21. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.22. O lance deverá ser ofertado pelo **Menor Preço por Lote**.
- 6.23. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.24. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.25. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de ao menos 01 centavo.
- 6.26. O intervalo de valor entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- 6.27. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.28. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.29. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.30. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.31. Se a empresa que ofertar o menor preço **não** estiver enquadrada como ME/EPP/MEI, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, na hipótese em que o preço ofertado por 01 (uma) ou mais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais for até 05% superior ao menor preço efetivo serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.32. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate no prazo estabelecido pelo sistema, e, caso não exerça, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.33. Aplicados os benefícios da LC 123/2006, caso haja empate entre duas ou mais propostas, os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 6.34. Caso não haja desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.34.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná.
 - 6.34.2. Empresas brasileiras;
 - 6.34.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.34.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.35. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço.
- 6.36. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.37. As negociações serão realizadas por meio do sistema.

7. DAS PROPOSTAS

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;



- b) Marca se aplicável;
- c) Fabricante;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência, indicados no edital.

7.4. A licitante deverá oferecer proposta considerando o quantitativo total por lote a ser licitado especificado no ANEXO II, sendo vedada a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para o lote no ANEXO II.

7.5. Considerando que os itens/lotes que compõem a Proposta de Preços (ANEXO II) não demandam entrega diferenciada, tampouco quaisquer outros aspectos que possam interferir no preço final, na formulação da proposta de preços o licitante deverá apresentar preço único para o lote.

7.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o prazo ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

7.7. Os licitantes declaram haver levado em conta, na apresentação da proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e para-fiscais, bem como, os tributos incidentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7.8. Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

7.9. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexecutável ou superior aos praticados no mercado,

7.10. O valor da proposta não poderá ser superior ao especificado no **anexo II**, sob pena de desclassificação do mesmo.

7.11. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo, devendo constar todas as informações relativas a empresa, expressas no **ANEXO II** e assinatura em todas as vias, sob pena de desclassificação do lote alterado.

7.12. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos materiais objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7.13. A licitante deverá, se for o caso, mencionar em sua proposta impressa, a MARCA para o produto ofertado, e ainda, descrever a MARCA na proposta eletrônica se o sistema assim permitir.

7.14. Não serão aceitos na entrega, materiais de marca diferentes daquelas constantes na proposta vencedora. No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, ou, se for o caso, Fabricante, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

7.15. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

7.16. Nos preços propostos não haverá alteração em razão de encargos ou por qualquer outra despesa advinda do fornecimento dos materiais.

7.17. Entendem-se por encargos, referentes à proposta, o tributo (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, impressos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

7.18. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos da proposta, poderá ser ajustado pelo licitante no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração dos valores propostos.

7.19. Caso o edital seja retificado/alterado com a necessidade de remarcação de datas, as propostas devem ser lançadas novamente na plataforma BNC.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Compreende condição para HABILITAÇÃO a anexação na plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC** dos seguintes documentos:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, acompanhados de todas as alterações que foram feitas no respectivo documento. Caso haja “Consolidação”, poderá ser apresentada a Consolidação e as alterações posteriores, não necessitando apresentar as alterações anteriores à Consolidação. Para



microempreendedores individuais (MEI) apresentar o **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual** com validade de até 180 dias contados da data de emissão.

8.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor, da **matriz** da pessoa jurídica. As licitantes em recuperação judicial deverão encaminhar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório. (acórdão 1201/2020-TCU).

8.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) **Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ), emitida até 180 dias antes da data de seu recebimento.

b) **Prova de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.**

c) **Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual.**

d) **Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais**, caso exista filial no Município de Cianorte a prova de regularidade desta também deverá ser apresentada.

e) **Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) **Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, em vigor.

g) **Comprovante de Inscrição Cadastral – CICAD, ou Cadastro de Inscrição Estadual**, referente à inscrição da empresa junto a Receita Estadual. (documento dispensado para MEI)

8.1.4. Qualificação técnico-profissional e técnico operacional:

a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica (ou documento equivalente)**, em seu nome, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter executado satisfatoriamente um contrato de fornecimento e instalação de mobiliário planejado que continha, no mínimo, 20 (vinte) tipos de itens distintos (exemplos: mesas, bancadas, armários aéreos, gaveteiros, etc.) em um único ajuste.

a.1) A comprovação do requisito poderá ser feita por meio de um único ou de múltiplos atestados.

a.2) A descrição do objeto no atestado deverá ser suficiente para que a Administração possa aferir, de forma inequívoca, a diversidade de itens executados no contrato anterior.

a.3) Conforme também orienta o Decreto Municipal nº 121/2024, todo atestado ou declaração apresentada deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- Descrição clara do objeto executado;
- Dados completos da pessoa jurídica de direito público ou privado emitente (CNPJ, Razão Social, Endereço e Contato);
- Identificação (nome, cargo) e assinatura do responsável pela emissão do documento.

8.1.5. Outras declarações

a) **Declaração da licitante conforme modelo ANEXO III, de:**

a-1) Idoneidade e inexistência de superveniente impeditivo de licitação.

a-2) Atendimento aos requisitos de habilitação.

a-3) Reserva de cargos.

a-4) Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal

a-5) Atendimento dos direitos trabalhistas.

a-6) Enquadramento da empresa como ME/EPP/MEI.

Parágrafo Único: A exigência do item “a-6” é somente para as microempresas e empresas de pequeno porte: a ausência da documentação disposta não impedirá a participação da licitante, essa tão somente deixará de gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

b) **Declaração de que caso se sagre vencedora, prestará garantia de contrato correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato. (MODELO ANEXO IV);**

OBS. 1: Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – Seguro-garantia;

III – Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV – Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.



OBS. 2: Em razão do princípio do sigilo da proposta, o licitante não deve informar nesse momento o valor da garantia. Adverte-se que a garantia será prestada somente do vencedor após a homologação do certame. A comprovação da prestação deverá ser apresentada em até 10 dias úteis após o envio da notificação. No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

OBS. 3: A garantia caucionada em dinheiro deverá ser efetivada junto a tesouraria deste Município. Maiores informações sobre a garantia poderão ser consultadas na Tesouraria, através do telefone (44) 3619-6288. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço por Lote**, observadas as especificações definidas nesse Edital.

10. DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

10.1. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame. O pedido deverá ser encaminhado através do e-mail pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br ou pelo sistema BNC.

10.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.2. DOS RECURSOS

10.2.1. Findo o prazo para habilitação e após a divulgação do vencedor do pregão, na forma eletrônica, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de recorrer, desde que devidamente registrada no sistema.

10.2.2. Caso haja licitante com intenção de interpor recurso nas condições do item anterior, ser-lhe-á concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, facultando-se aos demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, sendo que os recursos e contrarrazões poderão ser anexados no sistema e enviados através do e-mail pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br.

10.2.2.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.2.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. DA PROPOSTA:

11.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- Contiverem vícios insanáveis;
- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.1.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências da habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

11.1.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, podendo-se adotar, dentre outros, quaisquer dos seguintes procedimentos:

11.1.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.1.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;



- 11.1.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 11.1.3.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- 11.1.3.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 11.1.3.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 11.1.3.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- 11.1.3.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 11.1.3.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 11.1.3.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 11.1.3.11. Estudos setoriais;
- 11.1.3.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.
- 11.1.3.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2. DA HABILITAÇÃO:

11.2.1. Na fase de habilitação das licitações serão observadas o atendimento aos requisitos de habilitação previstos no **item 8** deste edital, sendo que a ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

11.2.2. As empresas convocadas que não anexarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

11.2.3. As **microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual** poderão sanear defeitos constatados na **habilitação fiscal, social ou trabalhista** apenas se anexarem todos os documentos previstos neste capítulo, mesmo que contenham algum vício. A ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

11.2.3.1. Constatado vício na documentação fiscal, social ou trabalhista apresentada por **microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, será concedido para a licitante sanear os defeitos na documentação, prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período.

11.2.3.2. Permanecendo vício na documentação, a Comissão declarará a empresa inabilitada convocando as classificadas na ordem remanescente à ordem de classificação.

11.2.4. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e serão observadas as seguintes disposições:

- Anexo da declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Anexo dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.3. Caso recaia suspeitas ou haja provocação por terceiros sobre eventual impedimento de licitar pelos licitantes vencedores, a qualquer tempo o Pregoeiro; os Membros da Comissão; ou a Procuradoria Jurídica; poderão sanear as dúvidas mediante a consulta aos seguintes Cadastros:

- Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, – entre outras consultas a órgãos pertinentes. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. O documento apresentado que não expressar o prazo de validade deverá ter data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias sob pena de inabilitação da proponente, ressalvada às condições para



ME/EPP/MEI previstas na Lei Complementar nº 123/2006 ou outra lei específica que determine o prazo de validade.

11.5. O pregoeiro a seu critério no caso de eventuais divergências ou suspeitas nas documentações para fins de habilitação juntadas, poderá requisitar os respectivos originais ou cópias autenticadas para suprir a dúvida de autenticidade. Ainda, no caso da declaração de enquadramento como ME/EPP, a mesma poderá ser confrontada com as disposições da legislação vigente, em especial, a Lei 123/2006, sendo que a comissão poderá realizar diligência em prazo a ser estabelecido para apurar a veracidade dos termos declarados.

11.6. Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

11.7. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

11.8. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.9. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.10. Após o fim da fase de lances/negociação, o Pregoeiro realizará o agendamento para que as licitantes anexem obrigatoriamente a proposta ajustada dos itens classificados em seu favor.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Terminada a fase de lances o pregoeiro notificará a licitante classificada em primeiro lugar através de chat, para o envio da proposta ajustada conforme anexo II, devendo:

a) conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias.

b) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2. A proposta final ajustada/readequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.9. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital e encerradas as fases de julgamento e habilitação o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que após constatação da regularidade dos atos praticados efetuará a adjudicação e homologação da licitação.

13. DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. DA FISCALIZAÇÃO

13.1.1. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento de bens e materiais do presente contrato e demais atribuições descritas nos art. 8º e 9º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizados pelas seguintes fiscais de contrato: Tassiane Tais Vitorino, Fabiana Valim Mestrelli e Cristiele Fabrício.

13.1.2. As atribuições administrativas do presente contrato, especialmente as descritas no art. 7º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizadas pelas seguintes gestores de contrato: Valdenice Aparecida e Luana Morelli.



13.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.2.1. O pagamento será efetuado em **até 10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal**, após conferência quantitativa e qualitativa pela Divisão responsável pelo recebimento, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance e mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;
- c) Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Prova de regularidade desta também deverá ser apresentada;
- d) Prova de regularidade relativo de FGTS;
- e) Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

13.2.2. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na ata para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

13.2.3. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

13.2.4. A Licitante contratada deverá manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

13.2.5. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas e previstas na Lei nº 14.133/2021, ou ainda terá direito a reajuste contratual a partir de 12 meses contados da data do orçamento estimativo, desde que, em caso de atraso do cronograma de execução do objeto, este não seja atribuído a CONTRATADA, devendo a mesma solicitar ao Município, aplicando-se a data do pedido.

13.2.6. Caso ocorra o estabelecido na cláusula anterior, as partes poderão a partir de 12 meses, contados a partir da data do orçamento estimativo, reajustar o valor contratual de acordo com o índice IPCA - (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou na falta deste, por outro índice de preços oficial que reflita a variação dos preços no período do reajuste. O índice será, necessariamente, aplicado somente sobre o saldo contratual existente na data do pedido, considerando a variação entre o mês em que foi estabelecido o orçamento estimativo e o mês de aniversário da mesma.

13.2.7. O orçamento estimado do presente processo está agrupado no documento de Pedido de Início de Processo Licitatório cuja data de elaboração servirá de base para os possíveis reajustes descritos na cláusula anterior.

13.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.3.1. O prazo máximo para a execução completa de todas as fases, até a comunicação de término para o recebimento, é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, conforme especificado no ANEXO V.

13.3.2. Caso a CONTRATADA preveja a impossibilidade de cumprir o prazo, deverá comunicar formalmente à fiscalização com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do vencimento, apresentando as justificativas para análise.

13.3.3. A prorrogação de prazo somente será concedida em hipóteses excepcionais (caso fortuito, força maior ou fato da administração), mediante solicitação justificada da CONTRATADA e aceite da CONTRATANTE.

13.3.4. O Recebimento do objeto será realizado:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal acompanhado ainda pelo do Chefe da Divisão de Patrimônio Público para o caso de entrega de bens permanentes, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, acompanhado do Chefe da Divisão de Patrimônio Público, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



13.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13.3.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Edital, da Proposta, do Contrato ou demais anexos, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3.7. Fazendo-se a opção pelo recebimento provisório, que terá prazo de 10 dias, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequentemente aceito, no prazo de 10 dias a contar do término do recebimento provisório.

13.4. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.4.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não assinar o contrato nos prazos estabelecidos neste edital ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 as seguintes sanções:

• **Advertência:**

- Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

• **Multa, sendo:**

- Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.
- Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor do contrato, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotos ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

• **Impedimento de licitar e contratar:**

- Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

• **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:**

- Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar acima disposto e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



13.4.3. As sanções previstas nos “incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

13.4.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.5.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.5.2. A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal n.º 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 141/2020.

13.5.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.5.4. Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

13.5.5. A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

13.5.6. Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.



14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Caso a licitante, em qualquer das fases da licitação e/ou durante a vigência da execução de contrato firmado com este ente público, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 11.129/2022 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

14.2. Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, no cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, assim como, submeter documentos que considerar de caráter técnico a análise do corpo técnico da divisão responsável.

15.3. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da Comissão Especial do Pregão, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc, por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

15.4. A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

15.5. O pregoeiro poderá solicitar Parecer Técnico da área requisitante, sobre a Proposta de Preços apresentada pela licitante classificada, em relação à conformidade com as condições definidas no edital e seus anexos. Assim como para sanar dúvidas, erros ou falhas quanto ao julgamento das propostas e na verificação da documentação de habilitação, de maneira que não altere a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata específica e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.6. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 003/2026 – Protocolo 15589/2025
Processo 379/2025

15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>, ou a disposição dos interessados na Divisão de Licitações do Município de Cianorte, no horário das 09h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

15.14. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CIÊNCIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, CUMPRIMENTO COM AS EXIGÊNCIAS DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, VALOR DA PROPOSTA COMPREENDENDO A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS E NÃO IMPEDIMENTO E ENQUADRAMENTO DA EMPRESA;
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA;
- ANEXO V – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES;
- ANEXO VI – PROJETO MÓVEIS (arquivo externo).

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 08 de Janeiro de 2026.

Daniele Lima Simão
Secretária Municipal de Administração



ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA – CONTRATO Nº <Número_Contrato>/<Ano_Contrato> – LCT/PMC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ** E A EMPRESA <Nome_Fornecedor> PARA **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados para Unidades Básicas de Saúde do Município de Cianorte.**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito Público com sede no Centro Cívico Edno Guimarães, n.º 100, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Sr. Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4 SSP/PR, e do CPF nº 306.800.859-04 e

CONTRATADA:

<Nome_Fornecedor>, pessoa jurídica de direito privado, com sede à <Endereço_Fornecedor>, <Bairro_Fornecedor>, CEP <Cep_Fornecedor>, na cidade de <Cidade_Fornecedor> <Estado_Sigla_Fornecedor>, inscrita no **CNPJ/MF sob nº <CNPJ_CPF_Fornecedor>**, telefone <Fone_Fornecedor>, Email: <Email_Fornecedor>, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o **Sr. <Nome_Representante>**, portador da Cédula de Identidade <RG_Representante>/<Órgão_Emissor_Representante> e do CPF <CPF_Representante>, residente e domiciliado em <Cidade_Fornecedor>/<Estado_Sigla_Fornecedor>.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si, sujeitando-se aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este contrato decorre do processo licitatório realizado pelo Contratante na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 003/2026**, do tipo **Menor Preço por Lote**, com base nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 31/2023 e demais legislações aplicáveis:

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente termo é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados para Unidades Básicas de Saúde do Município de Cianorte.**

2.2. Órgão participante do presente procedimento:

Centro de Custo	Código
SECRETARIA DE SAÚDE	8

<Itens_Contrato_At3>

2.3. Fazem parte integralmente do presente termo, as demais peças e documentos relevantes contidos no processo citado acima, independentemente de transcrição.

3. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. CONTRATADA:

3.1.1. O fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste contrato.

3.1.2. Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

3.1.3. Assumir integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

3.1.3.1. A inadimplência do **Contratado** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.



3.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.1.5. O fornecedor deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009 e alterações posteriores.

3.1.6. Na oportunidade da emissão da nota fiscal, deverá ser observada na própria nota (ou em relatório avulso anexo); as informações obrigatórias a entrega do item/lote identificando expressamente, quando for possível:

- *Descrição completa do lote, conforme descrito em contrato.*
- *Nome do Local, endereço e data de entrega.*
- *Número do Pregão e respectivo contrato.*

3.2. CONTRATANTE

3.2.1. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

3.2.2. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita entrega de bens contratados;

3.2.3. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se, de forma isolada ou conjunta com o Gestor do Contrato, a respeito da suspensão da entrega de bens.

3.2.4. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;

3.2.5. Proceder as avaliações dos materiais entregues pela contratada;

3.2.6. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações exigíveis para a perfeita execução do objeto;

3.2.7. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens.

3.2.8. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

3.2.9. Verificar a correta aplicação dos materiais, quando aplicável;

3.2.10. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos.

4. DA GESTÃO DO CONTRATO E MATRIZ DE RISCO

4.1. DA FISCALIZAÇÃO

4.1.1. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento de bens e materiais do presente contrato e demais atribuições descritas nos art. 8º e 9º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizados pelos seguintes fiscais de contrato: Tassiane Tais Vitorino, Fabiana Valim Mestrelli e Cristiele Fabrício.

4.1.2. As atribuições administrativas do presente contrato, especialmente as descritas no art. 7º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizadas pelas seguintes gestores de contrato: Valdenice Aparecida e Luana Morelli.

4.2. Na ocasião da formalização do contrato caberá aos fiscais a juntada da comprovação da prestação da garantia contratual, a ser recolhida pelo licitante adjudicatário do objeto, que optará por qualquer das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- Título de Capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.3.1. O pagamento será efetuado em até **10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal**, após conferência quantitativa e qualitativa pela Divisão responsável pelo recebimento, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance e mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a. Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b. Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;
- c. Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Certidão Negativa desta também deverá ser apresentada;



- d. Prova de regularidade relativo de FGTS;
- e. Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f. Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

4.3.2. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na ata para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

4.3.3. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE

4.3.4. A Contratada deverá manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

4.3.5. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas e previstas na Lei nº 14.133/2021, ou ainda terá direito a reajuste contratual a partir de 12 meses contados da data do orçamento estimativo, desde que, em caso de atraso do cronograma de execução do objeto, este não seja atribuído a CONTRATADA, devendo a mesma solicitar ao Município, aplicando-se a data do pedido.

4.3.6. Caso ocorra o estabelecido na cláusula anterior, as partes poderão a partir de 12 meses, contados a partir da data do orçamento estimativo, reajustar o valor contratual de acordo com o índice IPCA - (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou na falta deste, por outro índice de preços oficial que reflita a variação dos preços no período do reajuste. O índice será, necessariamente, aplicado somente sobre o saldo contratual existente na data do pedido, considerando a variação entre o mês em que foi estabelecido o orçamento estimativo e o mês de aniversário da mesma.

4.3.7. O orçamento estimado do presente processo está agrupado no documento de Pedido de Início de Processo Licitatório cuja data de elaboração servirá de base para os possíveis reajustes descritos na cláusula anterior.

4.4. DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.4.1. O prazo máximo para a execução completa de todas as fases, até a comunicação de término para o recebimento, é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, conforme especificado no ANEXO V.

4.4.2. Caso a CONTRATADA preveja a impossibilidade de cumprir o prazo, deverá comunicar formalmente à fiscalização com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do vencimento, apresentando as justificativas para análise.

4.4.3. A prorrogação de prazo somente será concedida em hipóteses excepcionais (caso fortuito, força maior ou fato da administração), mediante solicitação justificada da CONTRATADA e aceite da CONTRATANTE.

4.4.4. O Recebimento do objeto será realizado:

a. Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal acompanhado ainda pelo do Chefe da Divisão de Patrimônio Público para o caso de entrega de bens permanentes, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b. Definitivamente, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, acompanhado do Chefe da Divisão de Patrimônio Público, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.4.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.4.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Edital, da Proposta, do Contrato ou demais anexos, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4.7. Fazendo-se a opção pelo recebimento provisório, que terá prazo de 10 dias, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequentemente aceito, no prazo de 10 dias a contar do término do recebimento provisório.

4.4.8. Deverá ser observada a garantia previstas nos termos do Código de Defesa do Consumidor ou o prazo apontado pelas Secretarias interessadas no descritivo de cada item/lote.



4.5. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

4.5.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. Advertência:

- Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa:

- Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.
- Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor do contrato, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotos ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

III. Impedimento de licitar e contratar:

- Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

- Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar acima disposto e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.5.3. As sanções previstas nos “incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

4.5.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.5.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

4.6.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;



- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

4.6.2. A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal n.º 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 141/2020.

4.6.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

4.6.4. Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

4.6.5. A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

4.6.6. Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

4.7. Tendo em vista que o certame não se enquadra nos casos obrigatórios de elaboração de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, conforme §3º, do artigo 22 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser observada a análise simplificada dos riscos da contratação, conforme documento intitulado “Mapa de Riscos”, constante do procedimento.

5. DO VALOR

5.1. O valor a ser pago para a execução do objeto é de **R\$ <Valor_Contratado>**.

5.2. No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista nas alíneas “c” e “d” do inciso II do art.124 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.



5.3.1. A Administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 30 dias da apresentação do protocolo pelo Contratado.

6. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O presente contrato terá prazo de **execução de 1 ano**, com início na data de assinatura deste contrato.

6.2. O presente contrato terá prazo de **vigência de 1 ano**, com início na data de assinatura deste contrato.

6.3. Durante a vigência e execução deste contrato deverão ser observadas no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.4. O contratado fica obrigado a aceitar, dentro do período de vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra, até 25 % (vinte e cinco por cento) do objeto do contrato.

7. DA PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

- a)** guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;
- b)** tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;
- c)** garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
- d)** não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;
- e)** fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
- f)** adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;
- g)** em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:
- h)** a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- i)** as informações sobre os titulares envolvidos;
- j)** a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- k)** os riscos relacionados ao incidente;
- l)** os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- m)** as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
- n)** demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;
- o)** utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;
- p)** armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;
- q)** apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;
- r)** anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e
- s)** não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

7.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em



violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

8. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Caso a licitante, em qualquer das fases da licitação e/ou durante a vigência e execução de contrato firmado com este ente público, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 11.129/2022 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

- I. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- IV. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- V. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

8.2. Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas oriundas da execução do presente contrato serão cobertas com receitas provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Programática	Descrição	Fonte de Recurso
337	0800710303000720594490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
340	0800710303000720594490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
337	0800710303000720594490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31518
340	0800710303000720594490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31518
245	0800210301000710204490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518
245	0800210301000710204490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518

9.2. As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato, em virtude da votação da Lei Orçamentária pela Câmara de Vereadores.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As alterações, prorrogações, extinções, penalidades e multas, obedecerão Lei Federal nº 14.133/2021, e seguindo as seguintes considerações:

10.2. No caso de inexecução do objeto desta licitação, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, ficará a empresa contratada sujeita às sanções preceituadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. A Contratada declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

10.4. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.5. O Município de Cianorte se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto contratado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 003/2026 – Protocolo 15589/2025
Processo 379/2025

fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá o direito aos ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. Pela própria essência deste contrato, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.

10.7. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

10.8. O presente instrumento de contrato está vinculado obrigatoriamente ao Edital de licitação descrito no item 1.1 e seus anexos.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência ao presente Contrato.

11.2. E, por estarem assim, justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em <Data_Assinatura>.

<Nome_Representante>

<Nome_Fornecedor>

Contratada

Marco Antonio Franzato

Prefeito

Contratante

TESTEMUNHAS

RG:

CPF:

RG:

CPF:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 003/2026 – Protocolo 15589/2025
Processo 379/2025

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026	
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados para Unidades Básicas de Saúde do Município de Cianorte, conforme especificações descritas abaixo.	
Empresa:	
CNPJ:	
Enquadramento da empresa: (Mencionar se a empresa é ME / EPP/MEI)	
Endereço:	
Fone/fax:	
E-mail:	
Cidade/Estado:	
Tipo de licitação: Menor Preço por Lote.	
Este e todos os outros anexos fazem parte do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 003/2026 como se nele estivessem transcritos.	
Entrega: O prazo máximo para a execução completa de todas as fases, até a comunicação de término para o recebimento, é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, conforme especificado no ANEXO V.	
Validade da proposta: 60 dias	Execução: 01 ano.
Propomos o fornecimento dos produtos nos valores e nos prazos mencionados, sob as condições gerais e específicas indicadas neste formulário, com as quais concordamos.	
Em ____/____/____	_____ ASSINATURA

Caso nossa empresa seja uma das vencedoras desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:	
NOME:	
R.G	C.P.F
NOME:	
R.G	C.P.F



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 003/2026 – Protocolo 15589/2025
Processo 379/2025

ANEXO II – continuação

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Teto Máximo Unitário	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	69919	1,00	UN	PRATELEIRA SUSPensa: DEPÓSITO - Prateleira em L suspensão, com dimensões aproximada de 291 cm x 156 cm x 42,5 cm, em MDF branco TX (igual ou superior à marca de referência ARAUCO). Engrossada para 3 cm e o corpo fabricado e montado em meia esquadria. A estrutura em METALON 25mmx25mm, pintura eletrostática a pó em poliéster – branca e prever fixação, conforme o desenho. Atenção: Aplicação de fita de borda em toda a peça, garantindo a estética e a durabilidade do móvel. Número prancha 01/44.		R\$ 1.600,00		
2	69920	1,00	UN	BANCADA: DEPÓSITO - Bancada, com dimensões aproximada de 291 cm x 50 cm x 100 cm, em MDF branco TX (igual ou superior à marca de referência ARAUCO). Possui 8 portas com prateleiras internas - Dobradiça com amortecimento reta/curva (igual ou superior à marca de referência HAFELLE), frente engrossada para 3 cm e o corpo do gaveteiro fabricado e montado em meia esquadria. As portas são de embutir, e os puxadores são em alumínio escovado de 19,2 mm - redondo. A base em METALON 25mmx25mm, com pintura eletrostática a pó em poliéster - branca e sapatas reguláveis nos pés, conforme o desenho. Atenção: Aplicação de fita de borda em toda a peça, garantindo a estética e a durabilidade do móvel. Número pranchas 02 e 03/44.		R\$ 4.250,00		
3	69921	4,00	UN	MESA ATENDIMENTO: CONSULTÓRIO 01/ CONSULTÓRIO 02/ PREPARO / VACINA - Mesa de atendimento reta, com dimensões aproximada de 130 cm x 65 cm x 75 cm em MDF branco TX (igual ou superior à marca de referência ARAUCO), com tampo e laterais engrossadas para 3 cm, 1 gaveta com Trilho telescópico 450 mm - H45 slow (igual ou superior à marca de referência HAFELLE), e o corpo do gaveteiro fabricado e montado em meia esquadria. A gaveta é de embutir, e os puxadores são em alumínio escovado de 19,2 mm - redondo. Espelho de 45 cm para travamento da mesa, com sapatas reguláveis nos pés, conforme o desenho. Atenção: Aplicação de fita de borda em toda a peça, garantindo a estética e a durabilidade do móvel. Número prancha 04/44.		R\$ 920,00		
4	69922	2,00	UN	GAVETEIRO MÓVEL: PREPARO/ CONSULTÓRIO 01 – Arquivo gaveteiro móvel, com dimensões aproximada de 50 cm x 50 cm x 75 cm em MDF branco TX (igual ou superior à marca de referência ARAUCO). Possui 3 gavetas com Trilho telescópico 450 mm - H45 slow (igual ou superior à marca de referência HAFELLE), frente engrossada para 3 cm. Corpo do gaveteiro fabricado e montado em meia esquadria. As gavetas são de embutir, e os puxadores são em alumínio escovado de 19,2 mm - redondo e 4 rodízios de silicone, conforme o desenho. Atenção: Aplicação de fita de borda em toda a peça, garantindo a estética e a durabilidade do móvel. Número prancha 05/44.		R\$ 1.210,00		
5	69923	1,00	UN	BANCADA COM COLCHONETE: PREPARO - Bancada com colchonete, Medidas aproximada de 287 cm x 60 cm x 90 cm, em MDF branco TX (igual ou superior à marca de referência ARAUCO). Possui 8 portas com prateleiras internas - Dobradiça com amortecimento reta/curva (igual ou superior à marca de referência HAFELLE), frente engrossada para 3 cm, tampo com encaixe para o colchonete, corpo fabricado e montado em meia esquadria. As portas são de embutir, e os puxadores são em alumínio escovado de 19,2 mm - redondo. A base em METALON 25mmx25mm com pintura eletrostática a pó em poliéster - branca e sapatas reguláveis nos pés, colchonete de 90cmx50cmx5cm em courvin cinza lavável, conforme o desenho. Atenção: Aplicação de fita de borda em toda a peça, garantindo a estética e a durabilidade do móvel. Número pranchas 06 e 07/44.		R\$ 4.700,00		
6	69924	2,00	UN	ARMÁRIO AÉREO: INJETÁVEL / CURATIVO - Armário de aéreo, com dimensões aproximada de 190cmx 35 cm x 50 cm, em MDF branco TX (igual ou superior à marca de referência ARAUCO). Possui 6 portas - Dobradiça com amortecimento reta/curva (igual ou superior à marca de referência HAFELLE). A frente do armário é engrossada para 3 cm. Fabricado e montado em meia esquadria, com portas de embutir e puxadores em alumínio escovado de 19,2 mm - redondo, conforme desenho. Atenção: Aplicação de fita de borda em toda a peça, garantindo a estética e a durabilidade do móvel. Número prancha 08/44.		R\$ 2.390,00		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 003/2026 – Protocolo 15589/2025
Processo 379/2025

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Teto Máximo Unitário	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
7	69925	2,00	UN	BANCADA: INJETÁVEL / CURATIVO - Bancada, com dimensões aproximada de 190 cm x 50 cm x 90 cm, em MDF branco TX (igual ou superior à marca de referência ARAUCO). Possui 4 portas com prateleiras internas - Dobradiça com amortecimento reta/curva (igual ou superior à marca de referência HAFELLE) e 8 gavetas - Trilho telescópico 450 mm - H45 slow (igual ou superior à marca de referência HAFELLE), frente engrossada para 3 cm e o corpo do gaveteiro fabricado e montado em meia esquadria. Apenas sala de curativo em compensado naval. As gavetas e portas são de embutir, e os puxadores são em alumínio escovado de 19,2mm - redondo. A base em METALON 25mmx25mm, com pintura eletrostática a pó em poliéster - branca e sapatas reguláveis nos pés, conforme o desenho. Atenção: Aplicação de fita de borda em toda a peça, garantindo a estética e a durabilidade do móvel. Número prancha 09/44.		R\$ 4.900,00		
8	69926	1,00	UN	MESA ATENDIMENTO: ENFERMEIRA - Mesa de atendimento reta, com dimensões aproximada de 120 cm x 65 cm x 75 cm, em MDF branco TX (igual ou superior à marca de referência ARAUCO), com tampo e laterais engrossadas para 3 cm, 1 gaveta com Trilho telescópico 450 mm - H45 slow (igual ou superior à marca de referência HAFELLE), e o corpo do gaveteiro fabricado e montado em meia esquadria. A gaveta é de embutir, e os puxadores são em alumínio escovado de 19,2 mm - redondo. Espelho de 45 cm para travamento da mesa, com sapatas reguláveis nos pés, conforme o desenho. Atenção: Aplicação de fita de borda em toda a peça, garantindo a estética e a durabilidade do móvel. Número prancha 10/44.		R\$ 980,00		
9	69927	1,00	UN	ARMÁRIO E GUARDA-VOLUMES: ENFERMEIRA - Armário e Guarda-volumes com dimensões aproximada de 106,5 cm x 40 cm x 210 cm, fabricado em MDF branco TX (igual ou superior à marca de referência ARAUCO). A frente do armário apresenta um acabamento engrossado de 3 cm, enquanto o corpo é construído e montado em meia esquadria. São 7 portas de embutir com prateleiras internas, equipadas com chaves e identificação – Dobradiça com amortecimento reta/curva (igual ou superior à marca de referência HAFELLE). Puxadores são em alumínio escovado de 19,2 mm - redondo. A base em METALON 25mmx25mm, com pintura eletrostática a pó em poliéster - branca e sapatas reguláveis nos pés, conforme o desenho. Atenção: Aplicação de fita de borda em toda a peça, garantindo a estética e a durabilidade do móvel. Número pranchas 11 e 12/44.		R\$ 3.530,00		
10	69928	1,00	UN	BALCÃO EM L: EXPURGO – Balcão em L com dimensões aproximada de 190 cm x 125 cm x 90 cm, com 50 cm de profundidade, em MDF branco TX (igual ou superior à marca de referência ARAUCO). Possui 4 portas com prateleiras internas - Dobradiça com amortecimento reta/curva (igual ou superior à marca de referência HAFELLE) e 4 gavetas - Trilho telescópico 450 mm - H45 slow (igual ou superior à marca de referência HAFELLE), frente engrossada para 3 cm e o corpo do gaveteiro fabricado e montado em meia esquadria, no compensado naval. As gavetas e portas são de embutir, e os puxadores são em alumínio escovado de 19,2 mm - redondo. Cuba 56x34cm (referência Tramontina), fundo e corpo interno da cuba em compensado naval. A base em METALON 25mmx25mm, com pintura eletrostática a pó em poliéster - branca e sapatas reguláveis nos pés, e granito ocre Itabira, conforme o desenho. Atenção: Aplicação de fita de borda em toda a peça, garantindo a estética e a durabilidade do móvel. Número prancha 13 e 14/44.		R\$ 4.270,00		
11	69929	1,00	UN	ARMÁRIO AÉREO: esterilização - Armário aéreo, com dimensões aproximada de 70cmx 35 cm x 40 cm, em MDF branco TX (igual ou superior à marca de referência ARAUCO). 2 portas – Dobradiça com amortecimento reta/curva (igual ou superior à marca de referência HAFELLE), a frente do armário é engrossada para 3 cm. Fabricado e montado em meia esquadria, as portas são de embutir e puxadores em alumínio escovado de 19,2 mm – redondo, conforme desenho. Atenção: Aplicação de fita de borda em toda a peça, garantindo a estética e a durabilidade do móvel. Número prancha 15/44.		R\$ 1.070,00		
12	69930	1,00	UN	BALCÃO EM L: ESTERILIZAÇÃO - Balcão em L, com dimensões aproximada de 190 cm x 133,5cm x 90 cm, com 50 cm de profundidade, em MDF Branco TX (Referência: ARAUCO). Possui 5 portas com prateleiras internas - Dobradiça com amortecimento reta/curva (igual ou superior à marca de referência HAFELLE) e 4 gavetas - Trilho telescópico 450 mm -		R\$ 4.220,00		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 003/2026 – Protocolo 15589/2025
Processo 379/2025

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Teto Máximo Unitário	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
				H45 slow (igual ou superior à marca de referência HAFELLE), frente engrossada para 3 cm e o corpo do gaveteiro fabricado e montado em meia esquadria e prateleira, no compensado naval. As gavetas e portas são de embutir, e os puxadores são em alumínio escovado de 19,2mm - redondo. A base em METALON 25mm x 25mm, com pintura eletrostática a pó em poliéster - branca e sapatas reguláveis nos pés, conforme o desenho. Atenção: Aplicação de fita de borda em toda a peça, garantindo a estética e a durabilidade do móvel. Número prancha 16 e 17/44.				
13	69931	1,00	UN	GAVETEIRO MÓVEL: CONSULTÓRIO 02 – Gaveteiro móvel, com dimensões aproximada de 100 cm x 60 cm x 90 cm MDF branco TX (igual ou superior à marca de referência ARAUCO). Possui 2 gavetões e 3 gavetas com - Trilho telescópico 500 mm - H45 slow (igual ou superior à marca de referência HAFELLE), frente engrossada para 3 cm. Corpo do gaveteiro fabricado e montado em meia esquadria. As gavetas são de embutir, e os puxadores são em alumínio escovado de 19,2mm - redondo e 6 rodízios de silicone, conforme o desenho. Atenção: Aplicação de fita de borda em toda a peça, garantindo a estética e a durabilidade do móvel. Número prancha 18/44.		R\$ 2.330,00		
14	69932	1,00	UN	BALCÃO EM L: RECEPÇÃO - Balcão em L de atendimento de dois níveis para atendimento, com dimensões aproximada de 310 cm x 160 cm x 120, em MDF branco TX (igual ou superior à marca de referência ARAUCO), com tampo e laterais engrossadas para 3 cm, 2 gavetas - Trilho telescópico 450 mm - h45 slow (igual ou superior à marca de referência HAFELLE), e o corpo do gaveteiro fabricado e montado em meia esquadria e nicho, peça toda no compensado naval. As gavetas são de embutir, e os puxadores são em alumínio escovado de 19,2 mm - redondo. Com espelho e travamento da mesa, com sapatas reguláveis nos pés, conforme o desenho. Atenção: Aplicação de fita de borda em toda a peça, garantindo a estética e a durabilidade do móvel. Número prancha 19/44.		R\$ 5.780,00		
15	69933	1,00	UN	BANCADA: RECEPÇÃO - Bancada, com dimensões aproximada de 160 cm x 50 cm x 100 cm, em MDF branco TX (igual ou superior à marca de referência ARAUCO). Possui 4 portas com prateleiras internas - Dobradiça com amortecimento reta/curva (igual ou superior à marca de referência HAFELLE), frente engrossada para 3 cm fabricado e montado em meia esquadria, no compensado naval. As portas são de embutir, e os puxadores são em alumínio escovado de 19,2 mm - redondo. A base em METALON 25mmx25mm, com pintura eletrostática a pó em poliéster - branca e sapatas reguláveis nos pés, conforme o desenho. Atenção: Aplicação de fita de borda em toda a peça, garantindo a estética e a durabilidade do móvel. Número prancha 20 e 21/44.		R\$ 2.680,00		
16	69934	1,00	UN	BANCADA EM L COM COLCHONETE: VACINA - Bancada em L com colchonete, com dimensões de aproximada 328 cm x 218 cm x 90 cm e 60 de profundidade, em MDF branco TX (igual ou superior à marca de referência ARAUCO). Possui 8 portas com prateleiras internas - Dobradiça com amortecimento reta/curva (igual ou superior à marca de referência HAFELLE), e 8 gavetas - Trilho telescópico 500 mm - h45 slow (igual ou superior à marca de referência HAFELLE), frente engrossada para 3cm, tampo com encaixe para o colchonete, corpo fabricado e montado em meia esquadria. As portas são de embutir, e os puxadores são em alumínio escovado de 19,2mm - redondo. A base em METALON 25mmx25mm com pintura eletrostática a pó em poliéster - branca e sapatas reguláveis nos pés, colchonete de 90cmx50cmx5cm em courvin cinza lavável conforme o desenho. Atenção: Aplicação de fita de borda em toda a peça, garantindo a estética e a durabilidade do móvel. Número prancha 22 e 23/44.		R\$ 7.720,00		
17	69935	1,00	UN	MESA RETA: VACINA - Mesa reta, medidas aproximada de 83 cm x 60 cm x 90 cm, em MDF branco TX (igual ou superior à marca de referência ARAUCO). Possui corpo com engrossado de 5,5 cm e fabricado e montado em meia esquadria. O metalon 25x25mm deve seguir toda estrutura interna da mesa, a fim de assegurar a instabilidade da peça. As sapatas reguláveis nos pés, conforme o desenho. Atenção: Aplicação de fita de borda em toda a peça, garantindo a estética e a durabilidade do móvel. Número prancha 24/44.		R\$ 790,00		
18	69936	1,00	UN	ARMÁRIO DE PAREDE: ODONTOLOGIA - Armário de parede, com dimensões aproximada de 150cmx 35 cm x 50 cm, em MDF branco TX (igual ou superior à marca de referência ARAUCO).		R\$ 1.810,00		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 003/2026 – Protocolo 15589/2025
Processo 379/2025

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Teto Máximo Unitário	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
				Possui 4 portas - Dobradiça com amortecimento reta/curva (igual ou superior à marca de referência HAFELLE). A frente do armário é engrossada para 3 cm. Fabricado e montado em meia esquadria. As portas são de embutir e puxadores em alumínio escovado de 19,2 mm - redondo, conforme desenho. Atenção: Aplicação de fita de borda em toda a peça, garantindo a estética e a durabilidade do móvel. Número prancha 25/44.				
19	69937	1,00	UN	BANCADA: ODONTOLOGIA - Bancada, com dimensões aproximada de 150 cm x 40 cm x 90 cm, em MDF branco TX (igual ou superior à marca de referência ARAUCO). Possui 2 portas com prateleiras internas - Dobradiça com amortecimento reta/curva (igual ou superior à marca de referência HAFELLE), e 8 gavetas - Trilho telescópico 350 mm - h45 slow (igual ou superior à marca de referência HAFELLE), frente engrossada para 3 cm e o corpo do gaveteiro fabricado e montado em meia esquadria. As gavetas e portas são de embutir, e os puxadores são em alumínio escovado de 19,2mm - redondo. A base em METALON 25mmx25mm, com pintura eletrostática a pó em poliéster - branca e sapatas reguláveis nos pés, conforme o desenho. Atenção: Aplicação de fita de borda em toda a peça, garantindo a estética e a durabilidade do móvel. Número prancha 26 e 27/44.		R\$ 3.800,00		
20	69938	1,00	UN	GAVETEIRO MÓVEL: ODONTOLOGIA – Gaveteiro móvel, com dimensões de 50 cm x 40 cm x 75 cm em MDF branco TX (igual ou superior à marca de referência ARAUCO). com 3 gavetas – Trilho telescópico 350 mm – h45 slow (igual ou superior à marca de referência HAFELLE), frente engrossada para 3 cm. Corpo do gaveteiro fabricado e montado em meia esquadria. As gavetas são de embutir, e os puxadores são em alumínio escovado de 19,2 mm – redondo e 4 rodízios de silicone, conforme o desenho. Atenção: Aplicação de fita de borda em toda a peça, garantindo a estética e a durabilidade do móvel. Número prancha 28/44.		R\$ 1.210,00		
21	69939	1,00	UN	BALCÃO CUBA: ODONTOLOGIA – Balcão Cuba, com dimensões aproximada de 167 cm x 50 cm x 90 cm, em MDF branco TX (igual ou superior à marca de referência ARAUCO). Possui 3 portas com prateleiras internas - Dobradiça com amortecimento reta/curva (igual ou superior à marca de referência HAFELLE), e 8 gavetas - Trilho telescópico 450 mm - h45 slow (igual ou superior à marca de referência HAFELLE), frente engrossada para 3 cm, corpo do gaveteiro fabricado e montado em meia esquadria e prateleira, peça e interno no compensado naval. As gavetas e portas são de embutir, e os puxadores são em alumínio escovado de 19,2 mm - redondo - (prever cuba de sobrepor). A base em METALON 25mmx25mm, com pintura eletrostática a pó em poliéster - branca e sapatas reguláveis nos pés, conforme o desenho. Atenção: Aplicação de fita de borda em toda a peça, garantindo a estética e a durabilidade do móvel. Número prancha 29 e 30/44.		R\$ 4.300,00		
22	69940	1,00	UN	MESA ATENDIMENTO: ODONTOLOGIA - Mesa de atendimento reta, com dimensões aproximada de 130 cm x 50 cm x 75 cm em MDF branco TX (igual ou superior à marca de referência ARAUCO), com tampo e laterais engrossadas para 3 cm, 1 gaveta - Trilho telescópico 450 mm - h45 slow (igual ou superior à marca de referência HAFELLE), e nicho. O corpo do gaveteiro fabricado e montado em meia esquadria. A gaveta é de embutir, e os puxadores são em alumínio escovado de 19,2 mm - redondo. Espelho de 45 cm para travamento da mesa, com sapatas reguláveis nos pés, conforme o desenho. Atenção: Aplicação de fita de borda em toda a peça, garantindo a estética e a durabilidade do móvel. Número prancha 31/44.		R\$ 980,00		
23	69941	1,00	UN	ARMÁRIO DE PAREDE MAIOR: ODONTOLOGIA - Armário de parede maior, com dimensões aproximada de 297cmx 35 cm x 50 cm, em MDF branco TX (igual ou superior à marca de referência ARAUCO). Possui 8 portas - Dobradiça com amortecimento reta/curva (igual ou superior à marca de referência HAFELLE). A frente do armário é engrossada para 3 cm. Fabricado e montado em meia esquadria. As portas são de embutir e puxadores em alumínio escovado de 19,2 mm - redondo, conforme desenho. Atenção: Aplicação de fita de borda em toda a peça, garantindo a estética e a durabilidade do móvel. Número prancha 32/44.		R\$ 3.700,00		
24	69942	1,00	UN	BANCADA: INALAÇÃO - Bancada, com dimensões aproximada de 70 cm x 50 cm x 90 cm, em MDF branco TX (igual ou superior à marca de referência ARAUCO). Possui 2 portas com prateleira interna - Dobradiça com amortecimento reta/curva		R\$ 1.680,00		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 003/2026 – Protocolo 15589/2025
Processo 379/2025

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Teto Máximo Unitário	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
				(igual ou superior à marca de referência HAFELLE) e 2 gavetas - Trilho telescópico 450 mm - h45 slow (igual ou superior à marca de referência HAFELLE), frente engrossada para 3 cm e o corpo do gaveteiro fabricado e montado em meia esquadria. As gavetas e portas são de embutir, e os puxadores são em alumínio escovado de 19,2mm - redondo. A base em METALON 25mmx25mm, com pintura eletrostática a pó em poliéster - branca e sapatas reguláveis nos pés, conforme o desenho. Atenção: Aplicação de fita de borda em toda a peça, garantindo a estética e a durabilidade do móvel. Número prancha 33/44.				
25	69943	1,00	UN	ARMÁRIO DE PAREDE: DML – Armário de parede, com dimensões aproximada de 289cmx 35 cm x 53 cm, possui 4 portas e nichos acoplado com um armário de porta única com prateleiras internas /dividir por iguais, com dimensões de 42cmx 27 cm x 160 cm em MDF branco TX (igual ou superior à marca de referência ARAUCO) - Dobradiça com amortecimento reta/curva (igual ou superior à marca de referência HAFELLE), frente engrossada para 3 cm fabricado e montado em meia esquadria, no compensado naval. As portas são de embutir, e os puxadores são em alumínio escovado de 19,2 mm – redondo, fundo e corpo interno em compensado naval. A base em METALON 25mmx25mm, com pintura eletrostática a pó em poliéster - branca e sapatas reguláveis nos pés, conforme o desenho. Atenção: Aplicação de fita de borda em toda a peça, garantindo a estética e a durabilidade do móvel. Número prancha 34/44.		R\$ 4.210,00		
26	69944	1,00	UN	BANCADA – DML – Bancada, com dimensões aproximada de 144 cm x 50 cm x 90 cm, em MDF branco TX (igual ou superior à marca de referência ARAUCO). Possui 2 portas com prateleira interna - Dobradiça com amortecimento reta/curva (igual ou superior à marca de referência HAFELLE) e fechamento lateral, frente engrossada para 3 cm fabricado e montado em meia esquadria, no compensado naval. As portas são de embutir, e os puxadores são em alumínio escovado de 19,2 mm - redondo, fundo e corpo interno em compensado naval. A base em METALON 25mmx25mm, com pintura eletrostática a pó em poliéster - branca e sapatas reguláveis nos pés, conforme o desenho. Atenção: Aplicação de fita de borda em toda a peça, garantindo a estética e a durabilidade do móvel. Número prancha 35/44.		R\$ 1.300,00		
27	69945	1,00	UN	MESA RETA: COPA – Mesa reta, medidas de aproximada 195 cm x 50 cm x 75 cm, em MDF branco TX (igual ou superior à marca de referência ARAUCO). Possui corpo com engrosso de 5,5 cm e fabricado e montado em meia esquadria, no compensado naval. O metalon 25x25mm deve seguir toda estrutura interna da mesa, a fim de assegurar a instabilidade da peça. As sapatas reguláveis nos pés, conforme o desenho. Atenção: Aplicação de fita de borda em toda a peça, garantindo a estética e a durabilidade do móvel. Número prancha 36/44.		R\$ 1.430,00		
28	69946	1,00	UN	BALCÃO PIA: COPA – Balcão Pia com dimensões de aproximada 150 cm x 55 cm x 90 cm, em MDF branco TX (igual ou superior à marca de referência ARAUCO). Possui 3 portas com prateleiras internas - Dobradiça com amortecimento reta/curva (igual ou superior à marca de referência HAFELLE) e 4 gavetas - Trilho telescópico 450 mm - h45 slow (igual ou superior à marca de referência HAFELLE), frente engrossada para 3cm e o corpo do gaveteiro fabricado e montado em meia esquadria, no compensado naval. As gavetas e portas são de embutir, e os puxadores são em alumínio escovado de 19,2mm - redondo. Cuba 56x34cm (referência Tramontina) com granito ocre itibara, fundo e corpo interno da cuba em compensado naval. A base em MDF e prever o fechamento com o granito ocre itibara, conforme o desenho. Atenção: Aplicação de fita de borda em toda a peça, garantindo a estética e a durabilidade do móvel. Número prancha 37/44.		R\$ 1.920,00		
29	69947	1,00	UN	ARMÁRIO DE PAREDE: COPA – Armário de parede, com dimensões aproximada 288,5cm x 35 cm x 45 cm, e 74 cm x 55 cm x 60 cm e nichos em MDF branco TX (igual ou superior à marca de referência ARAUCO). Possui 8 portas - Dobradiça com amortecimento reta/curva (igual ou superior à marca de referência HAFELLE) e nichos. A frente do armário é engrossada para 3 cm. Fabricado e montado em meia esquadria. As portas são de embutir e puxadores em alumínio escovado de 19,2mm - redondo, com um nicho para o micro-ondas e outro para geladeira, base em granito ocre itabira, conforme desenho. Atenção: Aplicação de fita de borda em toda a peça, garantindo a estética e a durabilidade do móvel. Número prancha 38/44.		R\$ 4.200,00		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 003/2026 – Protocolo 15589/2025
Processo 379/2025

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Teto Máximo Unitário	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
30	69948	1,00	UN	ARMÁRIO E GUARDA VOLUMES: ACS – Armário e Guarda-volumes, com dimensões aproximada de 200 cm x 40 cm x 213 cm, fabricado em MDF branco TX (igual ou superior à marca de referência ARAUCO). Possui 12 portas - Dobradiça com amortecimento reta/curva (igual ou superior à marca de referência HAFELLE), com prateleiras internas, equipadas com chaves e identificação e 2 nichos. A frente do armário apresenta um acabamento engrossado de 3 cm, enquanto o corpo é construído e montado em meia esquadria. As portas são de embutir e os puxadores são em alumínio escovado de 19,2 mm - redondo. A base em 25mmx25mm, com pintura eletrostática a pó em poliéster - branca e sapatas reguláveis nos pés, conforme o desenho. Atenção: Aplicação de fita de borda em toda a peça, garantindo a estética e a durabilidade do móvel. Número prancha 39 e 40/44.		R\$ 6.280,00		
31	69949	1,00	UN	MESA ATENDIMENTO: ACS – Mesa de atendimento reta com dimensões aproximada de 380 cm x 65 cm x 75 cm em MDF branco TX (igual ou superior à marca de referência ARAUCO), com tampo e laterais engrossadas para 3 cm. Possui 3 gavetas - Trilho telescópico 500 mm - h45 slow (igual ou superior à marca de referência HAFELLE), e nichos. O corpo do gaveteiro fabricado e montado em meia esquadria. As gavetas são de embutir, e os puxadores são em alumínio escovado de 19,2mm - redondo. Espelho de 45 cm para travamento da mesa, com sapatas reguláveis nos pés, conforme o desenho. Atenção: Aplicação de fita de borda em toda a peça, garantindo a estética e a durabilidade do móvel. Número prancha 41/44.		R\$ 2.900,00		
32	69950	1,00	UN	BANCADA: ACS – Bancada, com dimensões aproximada de 234 cm x 60 cm x 90 cm, em MDF branco TX (igual ou superior à marca de referência ARAUCO). Possui 4 portas - Dobradiça com amortecimento reta/curva (igual ou superior à marca de referência HAFELLE), e 4 gavetas - Trilho telescópico 500 mm - h45 slow (igual ou superior à marca de referência HAFELLE), e fechamento lateral, frente engrossada para 3 cm e o corpo do gaveteiro fabricado e montado em meia esquadria, no compensado naval. As portas são de embutir, e os puxadores são em alumínio escovado de 19,2mm - redondo. A base em METALON 25mmx25mm, com pintura eletrostática a pó em poliéster - branca e sapatas reguláveis nos pés, conforme o desenho. Atenção: Aplicação de fita de borda em toda a peça, garantindo a estética e a durabilidade do móvel. Número prancha 42 e 43/44.		R\$ 4.970,00		
33	69951	1,00	UN	MESA CENTRAL: ACS – Mesa central reta, com dimensões aproximada de 240 cm x 75cm x 75cm, em MDF branco TX (igual ou superior à marca de referência ARAUCO). Possui 1 gaveta - Trilho telescópico 500mm - h45 slow (igual ou superior à marca de referência HAFELLE), e nicho, frente engrossada para 3cm e o corpo do gaveteiro fabricado e montado em meia esquadria. A gaveta é de embutir, e os puxadores são em alumínio escovado de 19,2mm - redondo. A base em METALON 25mmx25mm, com pintura eletrostática a pó em poliéster - branca e sapatas reguláveis nos pés, conforme o desenho. Atenção: Aplicação de fita de borda em toda a peça, garantindo a estética e a durabilidade do móvel. Número prancha 44/44.		R\$ 2.960,00		
34	69952	2,00	UN	MESA DE ATENDIMENTO RETA, com dimensões de 110cm x 60cm x 75cm em MDF branco TX (igual ou superior à marca de referência ARAUCO), com tampo e laterais engrossadas para 3cm, 4 gaveta com Trilho telescópico 350mm - H45 slow (igual ou superior à marca de referência HAFELLE), e o corpo do gaveteiro fabricado e montado em meia esquadria. A gaveta é de embutir, e os puxadores são em alumínio escovado de 19,2mm - redondo. Espelho de 45cm e travamento da mesa, com sapatas reguláveis nos pés, conforme o desenho. Atenção: Aplicação de fita de borda em toda a peça, garantindo a estética e a durabilidade do móvel.		R\$ 2.050,00		
35	69953	3,00	UN	ARMÁRIO PARA ARMAZENAR MEDICAMENTOS, com dimensões de 120cm x 40cm x 170cm em MDF branco TX (igual ou superior à marca de referência ARAUCO), com tampo e laterais engrossadas para 3cm, com 6 prateleiras todo fabricado e montado em meia esquadria. A base em METALON 25mmx25mm, com pintura eletrostática a pó em poliéster - branca e sapatas reguláveis nos pés, conforme o desenho. Atenção: Aplicação de fita de borda em toda a peça, garantindo a estética e a durabilidade do móvel.		R\$ 2.150,00		
36	69954	1,00	UN	ARMÁRIO COM PORTAS, com dimensões de 80cm x 50cm x 100cm, em MDF branco TX (igual ou superior à marca de		R\$ 2.350,00		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 003/2026 – Protocolo 15589/2025
Processo 379/2025

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Teto Máximo Unitário	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
				referência ARAUCO). Possui 2 portas com prateleira interna - Dobradiça com amortecimento reta/curva (igual ou superior à marca de referência HAFELLE) e 2 gavetas - Trilho telescópico 450mm - h45 slow (igual ou superior à marca de referência HAFELLE), frente engrossada para 3cm e o corpo do gaveteiro fabricado e montado em meia esquadria. As gavetas e portas são de embutir, e os puxadores são em alumínio escovado de 19,2mm - redondo. A base em METALON 25mmx25mm, com pintura eletrostática a pó em poliéster - branca e sapatas reguláveis nos pés, conforme o desenho. Atenção: Aplicação de fita de borda em toda a peça, garantindo a estética e a durabilidade do móvel.				
37	69955	1,00	UN	ARMÁRIO COM PRATELEIRA, com dimensões de 100cm x 50cm x 120cm em MDF branco TX (igual ou superior à marca de referência ARAUCO), com tampo e laterais engrossadas para 3cm, todo fabricado e montado em meia esquadria, com 2 prateleira. A base em METALON 25mmx25mm, com pintura eletrostática a pó em poliéster - branca e sapatas reguláveis nos pés, conforme o desenho. Atenção: Aplicação de fita de borda em toda a peça, garantindo a estética e a durabilidade do móvel.		R\$ 1.550,00		
38	69956	4,00	UN	MESA DE ATENDIMENTO RETA, com dimensões de 110cm x 60cm x 75cm em MDF branco TX (igual ou superior à marca de referência ARAUCO), com tampo e laterais engrossadas para 3cm, 1 gaveta com Trilho telescópico 350mm - H45 slow (igual ou superior à marca de referência HAFELLE), e o corpo do gaveteiro fabricado e montado em meia esquadria. A gaveta é de embutir, e os puxadores são em alumínio escovado de 19,2mm - redondo. Espelho de 45cm e travamento da mesa, com sapatas reguláveis nos pés, conforme o desenho. Atenção: Aplicação de fita de borda em toda a peça, garantindo a estética e a durabilidade do móvel.		R\$ 1.150,00		
39	69957	1,00	UN	ARMÁRIO PSICOTRÓPICOS, com dimensões de 160cm x 60cm x 220cm, em MDF branco TX (igual ou superior à marca de referência ARAUCO). Possui 2 portas de correr - Sistema Ro 47 (igual ou superior à marca de referência ROMETAL), com 6 prateleiras internas, frente engrossada para 3cm e o corpo todo fabricado e montado em meia esquadria. As portas são de embutir, e os puxadores são em alumínio escovado de 19,2mm - redondo. A base em METALON 25mmx25mm, com pintura eletrostática a pó em poliéster - branca e sapatas reguláveis nos pés, conforme o desenho. Atenção: Aplicação de fita de borda em toda a peça, garantindo a estética e a durabilidade do móvel.		R\$ 5.100,00		
40	69958	3,00	UN	BALCÃO APOIO, com dimensões de 160cm x 40cm x 70cm em MDF branco TX (igual ou superior à marca de referência ARAUCO), com tampo, laterais engrossadas para 3cm e o corpo todo fabricado e montado em meia esquadria. Deverá conter 4 nichos e 6 rodízios de silicone, conforme o desenho. Atenção: Aplicação de fita de borda em toda a peça, garantindo a estética e a durabilidade do móvel.		R\$ 1.100,00		
41	69959	2,00	UN	ARMÁRIO PARA ARMAZENAR MEDICAMENTOS, com dimensões de 120cm x 50cm x 210cm em MDF branco TX (igual ou superior à marca de referência ARAUCO). Deverá conter 6 prateleiras, com tampo e laterais engrossadas para 3cm, e o corpo todo fabricado e montado em meia esquadria. A base em METALON 25mmx25mm, com pintura eletrostática a pó em poliéster - branca e sapatas reguláveis nos pés, conforme o desenho. Atenção: Aplicação de fita de borda em toda a peça, garantindo a estética e a durabilidade do móvel.		R\$ 2.800,00		
42	69960	1,00	UN	ARMÁRIO PSICOTRÓPICOS, com dimensões de 150cm x 60cm x 220cm, em MDF branco TX (igual ou superior à marca de referência ARAUCO). Possui 2 portas de correr - Sistema Ro 47 (igual ou superior à marca de referência ROMETAL), com 6 prateleiras internas, frente engrossada para 3cm e o corpo todo fabricado e montado em meia esquadria. As portas são de embutir, e os puxadores são em alumínio escovado de 19,2mm - redondo. A base em METALON 25mmx25mm, com pintura eletrostática a pó em poliéster - branca e sapatas reguláveis nos pés, conforme o desenho. Atenção: Aplicação de fita de borda em toda a peça, garantindo a estética e a durabilidade do móvel.		R\$ 5.000,00		
43	69961	2,00	UN	ARMÁRIO PARA ARMAZENAR MEDICAMENTOS 01, com dimensões de 120cm x 40cm x 170cm em MDF branco TX (igual ou superior à marca de referência ARAUCO). Deverá conter 6 prateleiras, com tampo e laterais engrossadas para 3cm, e o corpo todo fabricado e montado em meia esquadria. A base em METALON 25mmx25mm, com pintura eletrostática a pó em		R\$ 2.150,00		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 003/2026 – Protocolo 15589/2025
Processo 379/2025

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Teto Máximo Unitário	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
				poliéster - branca e sapatas reguláveis nos pés, conforme o desenho. Atenção: Aplicação de fita de borda em toda a peça, garantindo a estética e a durabilidade do móvel.				
44	69962	2,00	UN	ARMÁRIO PARA ARMAZENAR MEDICAMENTOS 02, com dimensões de 150cm x 40cm x 120cm em MDF branco TX (igual ou superior à marca de referência ARAUCO). Deverá conter 4 prateleiras, com tampo e laterais engrossadas para 3cm, e o corpo todo fabricado e montado em meia esquadria. A base em METALON 25mmx25mm, com pintura eletrostática a pó em poliéster - branca e sapatas reguláveis nos pés, conforme o desenho. Atenção: Aplicação de fita de borda em toda a peça, garantindo a estética e a durabilidade do móvel.		R\$ 1.880,00		
45	69963	1,00	UN	MESA DE ATENDIMENTO RETA, com dimensões de 200cm x 60cm x 75cm em MDF branco TX (igual ou superior à marca de referência ARAUCO), com tampo e laterais engrossadas para 3cm, 8 gaveta com Trilho telescópico 350mm – H45 slow (igual ou superior à marca de referência HAFELLE), e o corpo do gaveteiro fabricado e montado em meia esquadria. A gaveta é de embutir, e os puxadores são em alumínio escovado de 19,2mm - redondo. Espelho de 45cm e travamento da mesa, com sapatas reguláveis nos pés, conforme o desenho. Atenção: Aplicação de fita de borda em toda a peça, garantindo a estética e a durabilidade do móvel.		R\$ 3.980,00		
46	69964	1,00	UN	ARMÁRIO PSICOTRÓPICOS, com dimensões de 140cm x 50cm x 210cm, em MDF branco TX (igual ou superior à marca de referência ARAUCO). Possui 2 portas de correr - Sistema Ro 47 (igual ou superior à marca de referência ROMETAL), com 6 prateleiras internas, frente engrossada para 3cm e o corpo todo fabricado e montado em meia esquadria. As portas são de embutir, e os puxadores são em alumínio escovado de 19,2mm - redondo. A base em METALON 25mmx25mm, com pintura eletrostática a pó em poliéster - branca e sapatas reguláveis nos pés, conforme o desenho. Atenção: Aplicação de fita de borda em toda a peça, garantindo a estética e a durabilidade do móvel.		R\$ 4.800,00		
47	69965	1,00	UN	ARMÁRIO PARA ARMAZENAR MEDICAMENTOS 01, com dimensões de 120cm x 40cm x 140cm em MDF branco TX (igual ou superior à marca de referência ARAUCO). Deverá conter 5 prateleiras, com tampo e laterais engrossadas para 3cm, e o corpo fabricado e montado em meia esquadria. A base em METALON 25mmx25mm, com pintura eletrostática a pó em poliéster - branca e sapatas reguláveis nos pés, conforme o desenho. Atenção: Aplicação de fita de borda em toda a peça, garantindo a estética e a durabilidade do móvel.		R\$ 1.950,00		
48	69966	1,00	UN	ARMÁRIO PARA ARMAZENAR MEDICAMENTOS 02, com dimensões de 200cm x 50cm x 210cm em MDF branco TX (igual ou superior à marca de referência ARAUCO). Deverá conter 7 prateleiras, com tampo e laterais engrossadas para 3cm, e o corpo fabricado e montado em meia esquadria. A base em METALON 25mmx25mm, com pintura eletrostática a pó em poliéster - branca e sapatas reguláveis nos pés, conforme o desenho. Atenção: Aplicação de fita de borda em toda a peça, garantindo a estética e a durabilidade do móvel.		R\$ 4.850,00		
49	69967	3,00	UN	ARMÁRIO COM PORTAS, com dimensões de 150cm x 40cm x 110cm, em MDF branco TX (igual ou superior à marca de referência ARAUCO). Possui 2 portas de correr - Sistema Ro 47 (igual ou superior à marca de referência ROMETAL), com 3 prateleiras internas, frente engrossada para 3cm e o corpo todo fabricado e montado em meia esquadria. As portas são de embutir, e os puxadores são em alumínio escovado de 19,2mm - redondo. A base em METALON 25mmx25mm, com pintura eletrostática a pó em poliéster - branca e sapatas reguláveis nos pés, conforme o desenho. Atenção: Aplicação de fita de borda em toda a peça, garantindo a estética e a durabilidade do móvel.		R\$ 3.360,00		
50	69968	1,00	UN	ARMÁRIO PSICOTRÓPICOS, com dimensões de 190cm x 60cm x 170cm, em MDF branco TX (igual ou superior à marca de referência ARAUCO). Possui 2 portas de correr - Sistema Ro 47 (igual ou superior à marca de referência ROMETAL), com 5 prateleiras internas, frente engrossada para 3cm e o corpo fabricado e montado em meia esquadria. As portas são de embutir, e os puxadores são em alumínio escovado de 19,2mm - redondo. A base em METALON 25mmx25mm, com pintura eletrostática a pó em poliéster - branca e sapatas reguláveis nos pés, conforme o desenho. Atenção: Aplicação de fita de borda em toda a peça, garantindo a estética e a durabilidade do móvel.		R\$ 5.050,00		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 003/2026 – Protocolo 15589/2025
Processo 379/2025

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Teto Máximo Unitário	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
51	69969	1,00	UN	ARMÁRIO PARA ARMAZENAR MEDICAMENTOS, com dimensões de 78cm x 50cm x 220cm em MDF branco TX (igual ou superior à marca de referência ARAUCO). Deverá conter 4 prateleiras, com tampo e laterais engrossadas para 3cm, e o corpo todo fabricado e montado em meia esquadria. A base em METALON 25mmx25mm, com pintura eletrostática a pó em poliéster - branca e sapatas reguláveis nos pés, conforme o desenho. Atenção: Aplicação de fita de borda em toda a peça, garantindo a estética e a durabilidade do móvel.		R\$ 1.650,00		
52	69970	1,00	UN	MESA DE ATENDIMENTO RETA, com dimensões de 220cm x 60cm x 90cm em MDF branco TX (igual ou superior à marca de referência ARAUCO). Deverá conter 2 nichos, com tampo e laterais engrossadas para 3cm, 4 gaveta com Trilho telescópico 550mm - H45 slow (igual ou superior à marca de referência HAFELLE), e o corpo do gaveteiro fabricado e montado em meia esquadria e nichos. A gaveta é de embutir, e os puxadores são em alumínio escovado de 19,2mm - redondo. Espelho e travamento da mesa, com sapatas reguláveis nos pés, conforme o desenho. Atenção: Aplicação de fita de borda em toda a peça, garantindo a estética e a durabilidade do móvel.		R\$ 2.880,00		
53	69971	3,00	UN	ARQUIVO GAVETEIRO MÓVEL, com dimensões de 50cm x 50cm x 75cm em MDF branco TX (igual ou superior à marca de referência ARAUCO). Possui 3 gavetas com Trilho telescópico 450mm - H45 slow (igual ou superior à marca de referência HAFELLE), frente engrossada para 3cm. corpo do gaveteiro fabricado e montado em meia esquadria. As gavetas são de embutir, e os puxadores são em alumínio escovado de 19,2mm - redondo e 4 rodízios de silicone, conforme o desenho. Atenção: Aplicação de fita de borda em toda a peça, garantindo a estética e a durabilidade do móvel.		R\$ 1.750,00		
TETO MÁXIMO TOTAL PARA O LOTE R\$ 198.850,00					VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O TOTAL DO LOTE R\$			



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

Razão social:

CNPJ:

Pregão Eletrônico nº **003/2026**.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados para Unidades Básicas de Saúde do Município de Cianorte.

DECLARAMOS para os fins de direito que:

- **Não** fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem esta suspensão em nenhum Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação.
- **Atendemos** plenamente aos requisitos de habilitação e cientes que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- **Cumprimos** com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- **Cumprimos** com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Os valores apresentados na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data da entrega da proposta.
- Sob as penas da lei e sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente, **não possuímos nenhum dos impedimentos** previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo a empresa **enquadrada** como:
 - () Microempresa.
 - () Empresa de pequeno porte.
 - () Empresa de grande porte.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

Referente: Edital - nº xx/2025

Objeto:

Razão social da Empresa proponente;
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, Inscrição Estadual: XXXXX
Endereço: XXXXX, XX, Cidade: XXXXX, Estado: XXXXX.
Telefone: (XX) XXXX-XXXX, E-mail: XXX.

DECLARAMOS, como proponente do referido processo licitatório, que caso vençamos o certame realizaremos o depósito da garantia correspondente a **5%** do valor de nosso contrato, conforme exigência do edital. Reforçamos ainda que estamos cientes que essa é uma condição para assinatura do contrato.

OBS. 1: Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

OBS. 2: Em razão do princípio do sigilo da proposta, o licitante não deve informar nesse momento o valor da garantia. Adverte-se que a garantia será prestada somente do vencedor após a homologação do certame. A comprovação da prestação deverá ser apresentada em até 10 dias úteis após o envio da notificação. No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

OBS. 3: A garantia caucionada em dinheiro deverá ser efetivada junto a tesouraria deste Município. Maiores informações sobre a garantia poderão ser consultadas na Tesouraria, através do telefone (44) 3619-6288. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).
(nome, RG, CPF e assinatura do representante legal).



ANEXO V

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

FASES DA EXECUÇÃO:

A execução será dividida em etapas sequenciais e controladas pela fiscalização:

Planejamento e Aprovação (Fase 1):

- **Plano de Trabalho:** Após o recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar um plano de trabalho com o cronograma detalhado para aprovação do Fiscal do Contrato.
- **Conferência de Medidas:** A CONTRATADA é obrigada a realizar a conferência de todas as medidas *in loco* nos ambientes das UBS. Esta etapa deverá ser validada pelo Fiscal do Contrato, sendo que a produção somente será autorizada após esta validação, dirimindo quaisquer divergências em relação ao projeto de referência.

Fabricação e Instalação (Fase 2):

- **Execução:** A fabricação e a instalação deverão ser realizadas por pessoal qualificado, seguindo as normas técnicas da ABNT aplicáveis e as especificações deste TR.
- **Segurança e Responsabilidade:** A CONTRATADA é integralmente responsável pela segurança de sua equipe, devendo observar as normas de segurança do trabalho, bem como pela reparação de quaisquer danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE durante a execução.

Acompanhamento e Fiscalização (Fase 3):

- **Relatórios:** A CONTRATADA deverá apresentar relatórios periódicos de avanço, conforme solicitado pela fiscalização.
- **Inspeção:** A CONTRATANTE, por meio de seu Fiscal de Contrato, se reserva o direito de fiscalizar os serviços a qualquer momento, podendo solicitar ajustes ou correções para garantir a conformidade com o contratado.

Prazos da Execução

- **Prazo Total:** O prazo máximo para a execução completa de todas as fases, até a comunicação de término para o recebimento, é de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.
- **Comunicação de Imprevistos:** Caso a CONTRATADA preveja a impossibilidade de cumprir o prazo, deverá comunicar formalmente à fiscalização com antecedência mínima de **10 (dez) dias úteis** do vencimento, apresentando as justificativas para análise.
- **Prorrogação:** A prorrogação de prazo somente será concedida em hipóteses excepcionais (caso fortuito, força maior ou fato da administração), mediante solicitação justificada da CONTRATADA e aceite da CONTRATANTE.



OUTRAS INFORMAÇÕES:

1. Será exigida **garantia mínima de 5 (cinco) anos** contra todos os defeitos de fabricação e instalação, contados a partir do Recebimento Definitivo do objeto.
2. Todos os painéis de madeira (MDF, compensado, etc.) deverão possuir certificação de manejo florestal sustentável (FSC, CERFLOR ou equivalente).
3. Materiais de Baixa Emissão: Os painéis deverão ter baixa emissão de formaldeído (classificação E1 ou inferior), e os adesivos e acabamentos deverão ser atóxicos.
4. A indicação de marcas serve como parâmetro mínimo de qualidade, desempenho e durabilidade, não restringindo a competição. Serão aceitos produtos de outras marcas, desde que comprovada a equivalência de qualidade e desempenho. As referências são:
 - Para os painéis de **MDF**, a marca de referência é **Arauco** ou superior.
 - Para as **dobradiças com amortecimento e os trilhos telescópicos**, a marca de referência é **Hafelle** ou superior.
 - Para as **cubas de pia**, a marca de referência é **Tramontina** ou superior.

DOS LOCAIS DE ENTREGA:

- Extensão do Núcleo Integrado de Saúde, Travessa Itororó, 400
- Unidade Básica de Saúde Atlântico IV, R. Peruíbe, 63
- Unidade Básica de Saúde da Vila Sete, Av. Maranhão, 1756
- Unidade Básica de Saúde da Zona II, Rua Curitiba, 1906
- Unidade Básica de Saúde do Jardim Marselha, Rua Surucuí, 10
- Unidade Básica de Saúde do Jardim Morada do Sol, Rua Leonildo Palaro, 950
- Unidade Básica de Saúde do Jardim Santa Mônica, Rua Topázio, 50
- Unidade Básica de Saúde do Jardim Universidade I, Rua do Farmacêutico, 510
- Unidade Básica de Saúde do Setor III, Av. Pernambuco, 615
- Unidade Básica de Saúde do Setor IV, Praça Olímpica, 235
- Unidade Básica de Saúde do Setor VIII, Rua pelicano, 250
- Unidade Básica de Saúde Zona 06 – Cianortinho, Av Europa, 277
- Unidade Básica de Saúde Pedro Moreira, Rua das Palmeiras, 270